



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 3964
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.522,22 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) com a finalidade de devolução de saldo em conta corrente, dos recursos advindos para adquirir equipamentos para a cadeia do leite no Município, com recursos estaduais indicados em Consulta Popular. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Industrial e Comercial

Unidade: 02 – Coordenadoria do Desenvolvimento Rural

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0016 – Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial

Projeto: 1.126 – Encargos com Programas de Apoio ao Desenvolvimento da Produção de Leite e Pecuária Familiar

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.30.00.00.00 – Transferências aos Estados

4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 6.522,22

Fonte de Recursos: 1212 – CP2015/2016 – Equipamentos Cadeia Leiteira

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do Superávit financeiro na fonte de recursos 1212 – CP 2015/2016 – Equipamentos Cadeia Leiteira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2017.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã